



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, com sede na Rua Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, CEP: 92480-000, no Município de Nova Santa Rita/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, presenciais e padronizados de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com disponibilização de mão de obra dedicada (2 auxiliares de serviços gerais), devidamente treinada, uniformizada e identificada, incluindo gestão de substituições e cobertura de ausências, supervisão operacional, e fornecimento/uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades, a fim de manter condições de higiene, salubridade, organização e preservação do patrimônio público, com jornada regular de segunda a sexta-feira (8h às 12h e 13h às 17h) com possibilidade de ajuste de escala/horários em dias de sessões e audiências públicas, conforme programação da Administração”**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regulamentação Própria da Câmara de Vereadores, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo Administrativo n.20, de 25 de março de 2026.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através do site da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 24/06/2026.

1.5. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: às 09 horas e 01 minuto do dia 24/06/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

1.6. TEMPO DE DISPUTA: A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS), em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos por outra via.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio da plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). Não serão aceitos se remetidos por outra via.

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Descrição dos serviços a serem prestados pela contratada;

Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo IV - Modelo de proposta de preço;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta Do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à **plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, através do site <https://bll.org.br/>.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

2.3. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Santa Rita ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS:

2.4.1. Os interessados deverão, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado aos interessados o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

3.1.1. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora definidas neste edital, exclusivamente no sistema eletrônico, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será unitário, em lote único, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.2.2. O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

4.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.5. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

4.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

5.6. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- 5.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO em lote único.
- 5.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o mínimo entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.
- 5.6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.7.** A disputa será realizada em duas fases:
- 5.6.7.1.** A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;
- 5.6.7.2.** Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;
- 5.6.7.3.** Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;
- 5.6.7.4.** A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;
- 5.6.8.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.6.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.10.** Nas situações a que se referem os subitens 5.6.8 e 5.6.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.6.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

5.6.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.6.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens.

6.2.5. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

6.3. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

6.4. Caso necessário, o procedimento do item 6.3. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

- declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.1.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Nova Santa Rita (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

7.1.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

7.1.3. Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços de limpeza e conservação com características semelhantes.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeiro

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo prazo de 15 minutos para manifestação, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5. O recurso será conhecido pelo pregoeiro se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do Câmara de Vereadores a decisão em grau final.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara de Vereadores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

10.2. É facultado a Câmara de Vereadores, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nova Santa Rita pelo prazo de 3 anos.

10.5. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VII

11.2. - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

12.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

12.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

12.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público de Nova Santa Rita pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

12.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

12.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança do certame.

13.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

13.4. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos na Sede da Câmara de Vereadores o Edital e demais documentos que compõe esta Licitação, sendo também disponibilizados no site: <https://novasantarita.rs.leg.br> e na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).

Nova Santa Rita, 02 de junho de 2026.


Emerson José Giacomelli
Presidente



ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo 20/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, presenciais e padronizados de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com disponibilização de mão de obra dedicada (2 auxiliares de serviços gerais), devidamente treinada, uniformizada e identificada, incluindo gestão de substituições e cobertura de ausências, supervisão operacional, e fornecimento/uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades, a fim de manter condições de higiene, salubridade, organização e preservação do patrimônio público, com jornada regular de segunda a sexta-feira (8h às 12h e 13h às 17h) com possibilidade de ajuste de escala/horários em dias de sessões e audiências públicas, conforme programação da Administração.

Item único:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM 2 POSTOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, ATENDIMENTO REGULAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ESCALA/HORÁRIOS EM DIAS DE SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE EPI'S E UNIFORMES, CONFORME DEFINIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	12

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações do Poder Legislativo, ambientes que concentram atividades administrativas, parlamentares e atendimento ao público, com circulação variável e intensificada em dias de sessões e audiências públicas.

A adequada higienização rotineira e a conservação preventiva são indispensáveis para mitigar riscos sanitários, reduzir a probabilidade de contaminações e agravos à saúde, preservar mobiliários, equipamentos e superfícies, e manter a apresentação institucional compatível com a finalidade pública dos espaços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

A não contratação, ou a contratação em condições insuficientes, eleva o risco de descontinuidade das rotinas essenciais, acúmulo de resíduos, proliferação de agentes biológicos, aumento de incidentes de saúde ocupacional e de usuários, além de acelerar a deterioração do patrimônio público.

Tais efeitos impactam diretamente a continuidade das atividades do órgão, podendo gerar indisponibilidades de espaços, retrabalho, custos adicionais de recuperação e prejuízo à imagem institucional, especialmente em períodos de maior fluxo de visitantes.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação viabiliza a manutenção de ambientes seguros e adequados ao trabalho e ao atendimento ao cidadão, com padrão de qualidade estável e previsível, mediante alocação de mão de obra treinada, uniformizada e supervisionada, bem como exigência de EPI e rotinas compatíveis com normas de segurança e saúde no trabalho.

A iniciativa encontra alinhamento com o planejamento institucional e com metas de eficiência e continuidade operacional, ao concentrar a responsabilidade pela gestão de pessoal, cobertura de ausências e supervisão na contratada, sob fiscalização da Administração, reduzindo riscos de interrupção e melhorando o controle de resultados.

Espera-se ganho de eficiência pela padronização de métodos, previsibilidade de recursos, redução de improdutividades e manutenção preventiva; ganho de qualidade pela definição de rotinas e critérios de aceite; e ganho de continuidade pela reposição imediata de profissionais e insumos, garantindo níveis adequados de higienização durante toda a jornada e em horários estendidos quando necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma contínua e presencial, serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas dependências do Poder Legislativo, com disponibilização de mão de obra dedicada e supervisionada, em rotina diária, observadas as orientações e prioridades definidas pela Administração.

O serviço tem por finalidade assegurar ambiente institucional limpo, organizado e salubre, com manutenção rotineira e recomposição de condições de higiene em períodos de maior circulação.

Componentes/entregáveis principais:

- Mão de obra alocada: disponibilização de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, treinadas, uniformizadas e identificadas, com conduta compatível com o ambiente institucional.
- Jornada e cobertura: execução de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; podendo sofrer ajustes na escala/horários em dias de sessões e audiências públicas, com 1 profissional, para atendimento de reforços e recomposição de limpeza e organização.
- Rotinas de limpeza e conservação: varrição e limpeza de pisos e superfícies, remoção e acondicionamento de resíduos, higienização de sanitários, limpeza de áreas comuns, gabinetes, salas de reunião e demais ambientes, com frequência compatível ao uso.
- Segurança do trabalho: fornecimento e uso obrigatório de EPI adequados às atividades, com reposição sempre que necessário.
- Supervisão e controle: acompanhamento operacional, controle de assiduidade e pontualidade, verificação de uso de uniformes/EPI e adoção de ações corretivas.
- Treinamento: treinamento inicial e reciclagens periódicas sobre rotinas de limpeza, segurança e saúde no trabalho e conduta em ambiente institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- Boas práticas de sustentabilidade: uso racional de água e energia, dosagem adequada de produtos, preferência por insumos de menor impacto ambiental quando viáveis, e segregação/acondicionamento de resíduos conforme rotinas internas e normas aplicáveis.

Premissas e interações com a Administração: a execução ocorrerá nas dependências do órgão, em conformidade com as regras de acesso e circulação; a Administração definirá prioridades, áreas críticas e programação de atividades, especialmente em períodos de eventos institucionais; e realizará a fiscalização por meio de conferência de presença, verificação do padrão de qualidade e validação de entregas (rotinas executadas).

A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço mediante substituição de faltas/afastamentos e reposição tempestiva de recursos necessários.

Fluxo ponta a ponta: (i) mobilização e início do contrato (alocação da equipe, entrega de uniformes/EPI, treinamento e alinhamento de rotinas); (ii) execução diária das rotinas conforme programação e níveis de uso; (iii) recomposição em dias de sessões/audiências; (iv) supervisão contínua, registros e tratamento de não conformidades; (v) validação periódica pela fiscalização e consolidação de evidências para faturamento; (vi) encerramento contratual com verificação final das obrigações, registros e quitação mediante recebimento definitivo, quando cabível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir estabelecem condições mínimas para assegurar a execução contínua, regular e padronizada dos serviços, preservando a competitividade e evitando exigências desnecessárias.

4.1. Requisitos técnicos (obrigatórios)

- Prestar serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial nas dependências do Poder Legislativo, de forma presencial, com padrão uniforme de qualidade.
- Executar rotinas compatíveis com ambientes institucionais, contemplando, no mínimo: limpeza de áreas comuns, gabinetes, salas de reunião, sanitários e demais dependências; varrição e limpeza de pisos e superfícies; remoção, segregação quando aplicável e acondicionamento de resíduos; higienização de sanitários; conservação rotineira de mobiliários e equipamentos, conforme orientação da Administração.
- Disponibilizar 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, conforme programação e direcionamento da Administração, assegurando cobertura das rotinas essenciais.
- Garantir jornada regular de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- Nos dias de sessões e audiências públicas poderá haver ajuste na escala/horário para que permaneça 1 (uma) profissional, para recomposição de limpeza, durante os eventos.
- Manter equipe treinada, uniformizada, identificada e com conduta compatível com o ambiente institucional, observadas as regras internas de acesso e circulação.
- Fornecer e exigir o uso obrigatório de EPI adequados às atividades, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, com reposição sempre que necessário.

4.2. Requisitos operacionais e de continuidade (obrigatórios)

- Assegurar supervisão e acompanhamento operacional permanentes, com orientação técnica à equipe e verificação do cumprimento de rotinas, assiduidade e pontualidade.
- Realizar reposição tempestiva de pessoal em casos de faltas, afastamentos, férias ou desligamentos, de modo a evitar interrupção das rotinas essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- Manter capacidade de ajuste do horário, mediante solicitação e planejamento da Administração, em razão de mudança ou variação na demanda, sem prejuízo da continuidade e do padrão de qualidade.
- Atender às determinações e prioridades da Administração quanto à programação de atividades, áreas críticas e necessidade de reforços, especialmente em dias de eventos institucionais.

4.3. Requisitos de desempenho e qualidade (obrigatórios)

- Manter os ambientes com padrão de limpeza compatível com a finalidade institucional, sem acúmulo de resíduos, odores ou sujidades visíveis, observadas as particularidades de cada área e a intensidade de uso.
- Adotar medidas corretivas imediatas quando identificadas não conformidades pela supervisão da contratada ou pela fiscalização do contrato.
- Registrar frequência/assiduidade e disponibilizar as informações à fiscalização, quando solicitado, para verificação do cumprimento de jornada e cobertura.

4.4. Requisitos normativos e de conformidade (obrigatórios)

- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução contratual, mantendo a regularidade durante toda a vigência.
- Observar as normas internas do Poder Legislativo relativas a acesso, identificação, circulação, sigilo e conduta em áreas administrativas e gabinetes.
- Adotar boas práticas de sustentabilidade: uso racional de água e energia, dosagem adequada de produtos, segregação/acondicionamento de resíduos conforme rotinas internas e normas locais aplicáveis.

4.5. Requisitos desejáveis (não obrigatórios)

- Disponibilização de plano operacional inicial com sugestão de rotinas/frequências por ambiente, a ser validado pela Administração.
- Capacitações periódicas documentadas (reciclagens) com conteúdo de limpeza profissional, biossegurança e atendimento/conduta em ambiente institucional.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com preenchimento de planilha de custos e formação de preços, validada como valor aplicável por meio de pesquisa realizada no LICITACON, de modo a confirmar os valores praticados no mercado para serviços contínuos de limpeza e conservação com alocação de mão de obra.

Metodologia:

- Definição da unidade de medida: posto de trabalho (auxiliar de serviços gerais) por mês, com previsão de 2 postos, considerando jornada regular e ajuste na escala/horário nos dias de sessões ou audiências públicas, conforme modelagem do termo de referência.
- Composição do custo: formação do preço estimado a partir do custo mensal por posto, contemplando remuneração, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e demais componentes previstos em instrumentos coletivos aplicáveis, acrescidos de custos indiretos/administrativos e tributos, uniformes e EPI's, de forma compatível com contratações de serviços contínuos.
- Fontes: preenchimento de planilha de custos e formação de preços, validada como valor aplicável por meio de pesquisa realizada no LICITACON, de modo a obter referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

compatível com os valores praticados no mercado para serviços contínuos de limpeza e conservação com alocação de mão de obra.

Os valores estão detalhados por posto na planilha de custos e formação de preços, Anexo II deste Termo de Referência.

Memória de cálculo das quantidades:

- Postos fixos: 2 postos/mês.
- Período de referência: 12 meses.
- Quantitativo anual de postos: 2 postos/mês × 12 meses = 24 posto-mês/ano.
- Posto de auxiliar de serviços gerais composição planilha própria: R\$ 4.276,36 (posto/mês).
- Custo anual dos postos fixos: 2 auxiliares de limpeza = 12 × R\$8.552,72 = **R\$102.632,64 (cento e dois mil seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início e mobilização

- Reunião de alinhamento entre Administração (gestor/fiscal) e contratada para validação de rotinas, áreas atendidas, regras de acesso, prioridades e cronograma operacional, incluindo procedimentos para dias de sessões/audiências.
- Alocação da equipe (2 auxiliares), entrega de uniformes e EPIs, e apresentação nominal dos profissionais à fiscalização.
- Treinamento inicial sobre rotinas de limpeza, segurança e saúde no trabalho e conduta em ambiente institucional.

6.2. Execução rotineira dos serviços

- Execução presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com realização das rotinas de limpeza e conservação conforme programação e orientação da Administração.
- Ambientes atendidos: áreas comuns, gabinetes, salas de reunião, sanitários e demais dependências, com procedimentos e frequência ajustados ao nível de uso.
- Operação em dias de sessões/audiências: 1 (uma) profissional para e recomposição de limpeza/organização e acondicionamento de resíduos durante o evento.
- Boas práticas: uso racional de água e energia, dosagem adequada de produtos e segregação/acondicionamento de resíduos conforme rotinas internas e normas aplicáveis.

6.3. Supervisão, substituições e continuidade

- A contratada deverá manter supervisão operacional permanente, com inspeções e orientação técnica.
- Deverá garantir cobertura de ausências (faltas, férias, afastamentos), providenciando substituição de forma a não interromper as rotinas essenciais.
- Mediante solicitação e planejamento da Administração, poderá haver ajuste do quantitativo dentro do limite legal, em função de mudança de sede ou variação de demanda.

6.4. Interfaces e comunicação

- A Administração indicará os responsáveis pela orientação diária de prioridades e pela validação de execução (gestor e fiscal do contrato).
- A contratada indicará preposto para comunicação, resolução de ocorrências e encaminhamento de providências.

6.5. Critérios de aceite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- Aceite operacional contínuo: verificação diária/semanal, pela fiscalização, do cumprimento de jornada, presença, uso de uniformes/EPI e padrão de limpeza nos ambientes.
- Aceite mensal: consolidação das evidências (registros de frequência e relatórios/checagens, quando aplicável) e validação do serviço prestado como condição para o atesto e processamento do pagamento.
- Não conformidades: ocorrências de limpeza inadequada, descumprimento de jornada, falta de EPI/uniforme ou ausência de cobertura deverão ser corrigidas no menor prazo possível, podendo ensejar glosas e demais medidas previstas contratualmente.

6.6. Encerramento

- Ao término da vigência, será realizada verificação final de pendências, regularidade de obrigações e consolidação do recebimento, nos termos do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Papéis e responsabilidades

- Gestor do contrato: responsável pela gestão administrativa do ajuste, comunicações formais, controle de vigência, solicitações de ajustes dentro do escopo e encaminhamentos de providências.
- Fiscal do contrato: responsável pelo acompanhamento da execução, verificação de presença/jornada, avaliação do padrão de qualidade, registro de ocorrências e atesto de notas fiscais, quando cabível.
- Preposto da contratada: interlocutor formal para tratar demandas operacionais, substituições, correções, apresentação de documentos e relatórios.

7.2. Monitoramento e instrumentos de controle

- Verificação periódica (rotina definida pelo fiscal) das condições de limpeza por ambiente, cumprimento de horários e disponibilidade de equipe.
- Conferência de registros de frequência, assiduidade e pontualidade, e verificação do uso de uniformes e EPIs.
- Registro de ocorrências e não conformidades em instrumento próprio (relatório, checklist ou sistema adotado pela Administração).

7.3. Indicadores de desempenho

- Conformidade de execução das rotinas: percentual de verificações sem apontamentos relevantes (meta a definir pela Administração no início da execução, conforme criticidade das áreas).
- Cobertura de postos/jornada: cumprimento integral da jornada e cobertura de ausências.
- Tempo de correção de não conformidades: prazo para saneamento de apontamentos do fiscal, priorizando sanitários, áreas comuns e locais de eventos.
- Ocorrências em dias de sessão/audiência: garantia de permanência de 1 profissional para manutenção do padrão de limpeza durante e após o evento.

7.4. Tratamento de não conformidades

- As não conformidades serão formalizadas pela fiscalização, com indicação do fato, local, data e evidências.
- A contratada deverá apresentar e executar plano de correção, com providências imediatas quando houver impacto sanitário, de segurança ou de continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- Persistindo recorrência ou gravidade, poderão ser aplicadas glosas, notificações, multas e demais sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Relatórios e reuniões

- Apresentação de informações mensais mínimas para faturamento: frequência da equipe, registro de substituições e ocorrências relevantes.
- Reuniões de alinhamento poderão ser realizadas sempre que necessário, especialmente para ajustes de programação em períodos de eventos.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Entrega e recebimento

Por se tratar de serviço contínuo, a “entrega” corresponde à execução das rotinas de limpeza e conservação conforme jornada, programação e padrão de qualidade definidos, com comprovação por registros e verificação in loco pela fiscalização.

- Recebimento provisório: ocorrerá ao final de cada período (mensal), mediante verificação do cumprimento de jornada, presença, cobertura de ausências, uso de uniformes/EPI e qualidade do serviço, com registro de eventuais não conformidades.
- Recebimento definitivo: após a validação das correções eventualmente exigidas e a confirmação do atendimento aos requisitos de qualidade e continuidade, com o respectivo atesto do fiscal/gestor, nos termos do contrato.

8.2. Documentos para instrução do recebimento e do pagamento

- Nota fiscal/fatura correspondente ao período.
- Comprovações e declarações exigíveis para serviços com dedicação de mão de obra, conforme o contrato e a legislação aplicável (por exemplo, registros de frequência, substituições e demais evidências de execução), quando solicitado pela Administração.
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável e nos termos do instrumento contratual.

8.3. Garantias

As garantias contratuais, quando previstas, observarão as modalidades e percentuais admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital/contrato, compatíveis com o risco da contratação.

8.4. Condições de pagamento

- O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento (provisório/definitivo, conforme estabelecido no contrato), mediante atesto da fiscalização quanto à execução satisfatória dos serviços no período.
- Serão observadas as retenções legais cabíveis (tributárias, previdenciárias e outras), conforme legislação vigente.
- Poderão ocorrer glosas proporcionais quando houver descumprimento de jornada, ausência de cobertura, não conformidades não sanadas no prazo, ou redução comprovada do nível de serviço, sem prejuízo de sanções cabíveis.
- O prazo de pagamento observará o disposto no edital/contrato e a tramitação interna do órgão, contado a partir da apresentação da documentação fiscal e do atesto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021, através da plataforma BLL Compras, adotando-se modalidade e rito compatíveis com a natureza de serviço comum e contínuo, com especificações objetivas e passíveis de verificação, assegurando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Critério de julgamento

Recomenda-se o critério de menor preço (por valor mensal), por se tratar de serviço comum, com requisitos e padrões de desempenho definidos no Termo de Referência, permitindo comparação objetiva entre propostas.

9.3. Habilitação

Os documentos de habilitação deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e o edital, limitando-se ao necessário para assegurar capacidade jurídica, regularidade e aptidão para executar o objeto, sem restrições indevidas à competitividade:

- Habilitação jurídica: atos constitutivos e demais documentos societários/registrários pertinentes.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovações de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigências legais.
- Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços de limpeza e conservação com características semelhantes, na forma e limites do edital.
- Qualificação econômico-financeira: quando exigida, apresentação de documentos previstos em lei (por exemplo, balanço patrimonial e índices), em nível compatível com o porte e o risco do contrato, conforme definição no edital.

9.4. Disposições complementares

- As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução, inclusive os relacionados à mão de obra, supervisão, uniformização, EPIs e demais obrigações estabelecidas.
- Em caso de previsão de planilha de custos e formação de preços, deverão ser observadas as regras do edital e os instrumentos normativos aplicáveis, garantindo transparência e exequibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui enquadramento orçamentário no elemento/classificador 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, devendo onerar dotação própria do orçamento vigente do Poder Legislativo, a ser indicada no processo e no instrumento contratual (unidade orçamentária, programa/ação e fonte de recursos, conforme estrutura orçamentária do órgão).

A contratação somente será formalizada mediante declaração de existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira suficientes para suportar as despesas da vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações admitidas e reajustes/repactuações quando cabíveis.

Na hipótese de insuficiência de saldo na dotação indicada, deverá ser providenciada, previamente à contratação, a suplementação ou abertura de crédito adicional pertinente, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

as devidas autorizações e registros, de modo a assegurar a regularidade da despesa e a conformidade com a legislação orçamentária aplicável.

11. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (Planilha de custos e formação de preços/por posto).

Nova Santa Rita, 20 de maio de 2026.

Emerson José Giacomelli

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 20/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de limpeza e conservação é necessária para assegurar, de forma contínua e padronizada, condições adequadas de higiene, organização, salubridade e preservação das instalações físicas do Poder Legislativo.

Trata-se de demanda essencial ao interesse público, pois a manutenção adequada dos ambientes de trabalho e de atendimento ao cidadão contribui para o funcionamento regular das atividades administrativas e parlamentares, bem como para a segurança sanitária de servidores, parlamentares e visitantes.

A necessidade decorre da rotina de uso intenso de áreas comuns, gabinetes, salas de reunião, sanitários e demais dependências, que exigem limpeza diária e procedimentos permanentes de conservação para evitar acúmulo de sujeira, proliferação de agentes contaminantes e deterioração de mobiliários e superfícies.

Além disso, a dinâmica institucional inclui sessões e audiências públicas que ampliam a circulação de pessoas e demandam reforço na manutenção do ambiente, de modo a garantir condições adequadas para realização dos eventos.

Como requisitos da futura contratação, é indispensável a disponibilização de mão de obra treinada e uniformizada, com fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual adequados às atividades executadas.

A contratação deverá permitir a alocação de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, com execução de limpeza diária de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, contemplando as rotinas de higienização e conservação compatíveis com a natureza dos ambientes institucionais.

Também é necessário que o serviço contratado possua flexibilidade para ajuste do horário das profissionais, conforme eventos previstos dentro do ano ou alguma variação da demanda, sem prejuízo da continuidade e da padronização do atendimento.

O não atendimento dessa demanda implica riscos relevantes, como comprometimento das condições sanitárias, aumento de incidência de enfermidades, prejuízo à conservação do patrimônio público, interrupções ou dificuldades operacionais em atividades institucionais e impacto negativo na imagem e no acolhimento ao cidadão que utiliza ou visita as dependências do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, em compatibilidade com a necessidade de assegurar a prestação contínua e padronizada dos serviços de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo.

O objeto e as características essenciais do serviço, incluindo a disponibilização de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, a execução de limpeza diária de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, estão alinhados ao planejamento institucional, garantindo a continuidade das atividades administrativas e parlamentares e a adequada conservação do patrimônio público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a prestação contínua, regular e padronizada de serviços de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, de modo a manter condições adequadas de higiene, salubridade, organização e preservação do patrimônio público, sem interrupções que comprometam o funcionamento de atividades administrativas, parlamentares e de atendimento ao cidadão.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as rotinas necessárias à higienização e conservação dos ambientes institucionais, incluindo áreas comuns, gabinetes, salas de reunião, sanitários e demais dependências, com procedimentos compatíveis com a natureza e a frequência de uso de cada espaço.

A contratação deverá prever a disponibilização de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, com dedicação às atividades de limpeza e conservação conforme programação definida pela Administração.

A jornada regular deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra treinada para as atividades, devidamente uniformizada e identificada, observando conduta compatível com o ambiente institucional e as orientações da Administração quanto ao acesso, circulação e execução dos serviços.

Será obrigatório o fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual adequados às tarefas executadas, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, incluindo reposição quando necessário.

Deverá ser assegurada flexibilidade operacional para ajuste do quantitativo de profissionais, dentro do limite estimado, em função de mudança de sede ou variação da demanda, mediante solicitação e planejamento da Administração, sem prejuízo da continuidade, da qualidade e da padronização do serviço prestado.

Como critérios e práticas de sustentabilidade, a execução deverá priorizar procedimentos que reduzam desperdícios e impactos ambientais, incluindo o uso racional de água e energia durante a limpeza, a dosagem adequada de produtos, a preferência por materiais e insumos com menor potencial de agressão ambiental quando tecnicamente viáveis e compatíveis com a higienização requerida, bem como a segregação e o correto acondicionamento de resíduos gerados no serviço, em conformidade com as rotinas de coleta e as normas locais aplicáveis. A Administração poderá orientar quanto a boas práticas internas de economia de recursos e destinação de resíduos, as quais deverão ser observadas pela contratada.

Não serão exigidas especificações excessivas ou restritivas que limitem indevidamente a competitividade, mantendo-se a definição do objeto e dos requisitos no patamar necessário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

e suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento da necessidade institucional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma plena e contínua às necessidades de higienização, organização, salubridade e conservação das dependências do Poder Legislativo, estima-se a disponibilização de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, com atuação presencial nas rotinas diárias de limpeza e conservação.

Esse quantitativo decorre da necessidade de cobertura simultânea e recorrente de ambientes com diferentes intensidades de uso — áreas comuns, gabinetes, salas de reunião, sanitários e demais dependências — garantindo a execução das atividades em padrão uniforme, com frequência compatível com o fluxo de servidores, parlamentares e visitantes.

A estimativa considera a jornada regular de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, período no qual se concentram as atividades administrativas e o atendimento ao público, demandando limpeza contínua e procedimentos de conservação ao longo do expediente.

Considera, ainda, a ocorrência de sessões e audiências públicas, situações em que há ampliação da circulação de pessoas e maior geração de resíduos, exigindo reforço operacional para manutenção das condições adequadas antes, durante e após os eventos.

Nesses dias, será imprescindível adequar o horário de trabalho para que uma auxiliar de limpeza permaneça na Câmara, conforme orientação do gabinete da presidência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza e conservação (dedicação exclusiva)

- **Como atende à necessidade:** assegura a prestação contínua e padronizada das rotinas de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com disponibilidade diária e possibilidade de flexibilização de horário nos dias de sessões e audiências públicas, conforme programação institucional.

- **Forma de acesso/contratação:** licitação para contratação de serviços contínuos com alocação de mão de obra dedicada, com definição de quantitativos, jornadas, rotinas, responsabilidades, fornecimento de materiais e equipamentos, e regras de substituição.

- **Componentes principais:** Duas auxiliares de serviços gerais; supervisão/gestão operacional pela contratada; uniformes; equipamentos de proteção individual; procedimentos de reposição de pessoal e cobertura de ausências.

- **Faixa de custo estimado (ou valor informado) e unidade:** custo mensal por posto de trabalho (auxiliar) e custo mensal total do contrato, usualmente composto por remuneração, encargos, benefícios e taxa administrativa, acrescidos de uniformes e equipamentos de proteção individual conforme o modelo definido no termo de referência.

- **Principal diferencial:** maior capacidade de garantir continuidade, padronização, cobertura de ausências e ajuste operacional do quantitativo, com responsabilização integral da contratada pela gestão da mão de obra, conduta, segurança do trabalho e fornecimentos associados.

- **Principal limitação ou risco:** risco de dependência da qualidade da gestão da contratada e de rotatividade de pessoal, com impacto na padronização; risco de custos mais elevados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

em comparação a modelos sem dedicação exclusiva; necessidade de fiscalização efetiva para assegurar cumprimento de jornadas, rotinas, uso de equipamentos de proteção individual e qualidade do serviço.

b) Contratação de serviços por demanda (diárias, horas ou equipes eventuais)

- **Como atende à necessidade:** atende parcialmente, sendo mais adequada para reforços pontuais (pós-eventos, mutirões, limpezas específicas), mas com menor aderência à exigência de limpeza diária contínua e à manutenção padronizada de ambientes com uso intenso.

- **Forma de acesso/contratação:** contratação de prestação de serviços por ordem de serviço, com pagamento por diária, por hora ou por equipe mobilizada, conforme necessidade e disponibilidade do fornecedor.

- **Componentes principais:** profissionais mobilizados sob demanda; insumos e equipamentos definidos conforme o modelo (fornecidos pela contratada ou pela Administração); rotinas e áreas atendidas por ordem de serviço.

- **Faixa de custo estimado (ou valor informado) e unidade:** custo por diária/hora por profissional ou por equipe, com variação conforme a frequência de acionamento e a necessidade de insumos e equipamentos.

- **Principal diferencial:** flexibilidade para atender picos de demanda e eventos, com menor compromisso fixo mensal quando o acionamento é esporádico.

- **Principal limitação ou risco:** risco elevado de descontinuidade e indisponibilidade de pessoal em períodos críticos; maior dificuldade de assegurar padrão constante de qualidade e rotinas diárias; possibilidade de aumento de custo total se a demanda for recorrente (diária), além de maior esforço administrativo para programação, acionamento e controle frequente.

c) Execução direta com equipe própria, com eventual apoio de fornecimento de materiais e insumos

- **Como atende à necessidade:** pode atender, desde que exista quadro de pessoal suficiente e estável para cobrir a rotina diária e a extensão de horário em dias de sessões e audiências públicas, além de permitir remanejamentos em caso de mudança de sede ou variação da demanda.

- **Forma de acesso/contratação:** execução pela Administração, com aquisição separada de materiais, insumos e equipamentos de limpeza, quando necessário, por procedimentos de compra; gestão direta de escalas e substituições.

- **Componentes principais:** servidores/colaboradores alocados pela Administração; planejamento e controle de rotinas; aquisição de insumos, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual; gestão de afastamentos e reposições por remanejamento interno.

- **Faixa de custo estimado (ou valor informado) e unidade:** custos recorrentes de pessoal (remuneração e encargos) e custos de aquisição periódica de materiais/insumos e equipamentos, mensurados conforme consumo e planejamento anual.

- **Principal diferencial:** maior controle direto sobre rotinas, prioridades e conduta no ambiente institucional, com integração às necessidades diárias das unidades.

- **Principal limitação ou risco:** risco de insuficiência de pessoal e de lacunas por afastamentos, férias e licenças, sem reposição imediata; dificuldade de assegurar flexibilidade e cobertura em horários estendidos sem impacto em outras áreas; necessidade de estrutura interna de gestão, controle e compras, com risco de descontinuidade por atrasos no abastecimento de insumos e na manutenção de equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Comparativo sintético:

Em contribuição ao problema, a contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva apresenta maior aderência aos requisitos de continuidade, padronização, cobertura diária e extensão de horário em dias de sessões, além de oferecer mecanismos operacionais para substituições e ajustes de quantitativo.

O modelo por demanda contribui melhor como reforço pontual, porém não sustenta com segurança a rotina diária contínua exigida.

A execução direta pode atender, mas depende da existência e estabilidade de equipe própria suficiente e de capacidade interna para manter suprimentos e gestão de escalas.

Em custo, o serviço contínuo com dedicação exclusiva tende a apresentar custo mensal fixo mais elevado, porém previsível e proporcional ao número de postos, com menor risco de variações inesperadas quando a necessidade é permanente.

O modelo por demanda pode ser mais econômico apenas se a necessidade for esporádica; sendo a demanda diária, há tendência de aumento do custo total e de maior incerteza orçamentária.

A execução direta pode parecer menos onerosa no curto prazo, mas concentra custos de pessoal e gestão interna, além de risco de ineficiências por falta de reposição e por descontinuidade de insumos.

Em prazo de implantação, o modelo por demanda pode ser acionado rapidamente após contratação, mas com risco de disponibilidade; a execução direta depende de disponibilidade imediata de pessoal e de compras de insumos; a contratação contínua demanda planejamento e licitação, porém, uma vez implantada, sustenta a rotina com maior estabilidade.

Em risco, a contratação contínua com empresa especializada reduz riscos de descontinuidade e de cobertura de ausências quando bem fiscalizada, enquanto o modelo por demanda amplia o risco de falhas por indisponibilidade e variação de qualidade.

A execução direta eleva o risco de interrupções por afastamentos e limitações de escala, além de riscos de abastecimento e de gestão administrativa.

Conclusão:

A alternativa mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para prestação contínua e padronizada de serviços de limpeza e conservação, com alocação de duas auxiliares e previsão de adequação prévia da tabela de horários nos dias de sessões e audiências públicas, por apresentar maior aderência aos requisitos, melhor capacidade de assegurar continuidade e padronização e menor risco operacional na rotina diária.

Como condicionantes para contratação segura, devem constar no instrumento convocatório e no contrato: definição clara de quantitativos, jornadas e rotinas por ambiente; exigência de fornecimento e reposição de uniformes e equipamentos de proteção individual; regras de substituição imediata em ausências; critérios objetivos de fiscalização e aceitação dos serviços; e previsão de possibilidade de ajuste do quantitativo de profissionais, dentro do limite estimado, em função de mudança de sede ou variação da demanda, sem prejuízo da continuidade e da qualidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi elaborada construída a partir da composição analítica dos custos do posto, com suporte no instrumento coletivo aplicável, encargos, benefícios, EPI's, uniformes, insumos e demais parcelas pertinentes, usando a pesquisa de preços apenas como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

elemento de validação de aderência ao mercado, para contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a disponibilização de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, com jornada regular de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Para fins de estimativa, considerou-se como unidade principal o “posto de auxiliar de serviços gerais/mês”, equivalente à alocação de 1 (um) profissional para a jornada padrão indicada.

Ainda, quando necessário, deverá haver a reorganização de escala para as sessões e audiências públicas, a ser executada por 1 (um) profissional.

Memória de cálculo das quantidades:

- Postos fixos: 2 postos/mês.
- Período de referência: 12 meses.
- Quantitativo anual de postos: 2 postos/mês × 12 meses = 24 posto-mês/ano.

Fontes consultadas:

- Contratações públicas disponíveis no TCE/RS - LICITACON, contendo valores mensais por posto de auxiliar de serviços gerais em serviços contínuos de limpeza e conservação:
- Valores unitários nos contratos pesquisados (em anexo) para verificação do valor de mercado:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE – Contrato de 20 de outubro de 2025: R\$4.200,00 (posto/mês).

PREFEITURA DE ALVORADA – Contrato de 10 de outubro de 2025: R\$4.470,58 (posto/mês).

- Posto de auxiliar de serviços gerais composição planilha própria: R\$ 4.276,36 (posto/mês).

Composição do valor estimado: planilha detalhada em anexo.

Custo anual dos postos fixos: 2 auxiliares de limpeza -mês/ano × R\$8.552,72 = R\$102.632,64.

Valor global estimado da contratação (12 meses): R\$102.632,64 (cento e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O valor global estimado contempla a execução contínua dos serviços com 2 (duas) profissionais.

Para eventuais variações no quantitativo de horas adicionais e no número de profissionais, deverá ser respeitado o limite estimado, deverão refletir-se proporcionalmente no valor contratado, conforme as regras a serem definidas no termo de referência e no instrumento contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e padronizada de serviços de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com alocação de mão de obra dedicada, treinada e uniformizada, e com fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual adequados às atividades.

A execução ocorrerá de forma presencial, em rotina diária, contemplando procedimentos de higienização, organização e conservação compatíveis com a natureza institucional dos ambientes e com a intensidade de circulação de servidores, parlamentares e visitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

O funcionamento do serviço observará jornada regular de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, assegurando a cobertura das rotinas de limpeza durante o período de maior utilização dos espaços.

Nos dias de sessões e audiências públicas, deverá ser garantida a permanência de 1 (uma) profissional de modo a atender às demandas adicionais de recomposição de limpeza, organização e acondicionamento de resíduos antes, durante e após os eventos, preservando condições adequadas de higiene e apresentação dos ambientes.

A solução prevê a disponibilização de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais, conforme programação e direcionamento da Administração, com possibilidade de ajuste do quantitativo de profissionais dentro do limite estimado, em função de mudança de sede ou variação da demanda, sem prejuízo da continuidade, da regularidade e da padronização do serviço.

A contratada será responsável pela seleção, alocação, substituição e cobertura de ausências, garantindo que não haja interrupções nas rotinas essenciais.

A execução abrangerá, no mínimo, a limpeza e conservação de áreas comuns, gabinetes, salas de reunião, sanitários e demais dependências, incluindo varrição, remoção de resíduos, limpeza de pisos e superfícies, higienização de sanitários, reposição de materiais de uso comum quando aplicável e conservação rotineira de mobiliários e equipamentos, com métodos e frequência definidos conforme o uso de cada ambiente e as orientações da Administração.

Como requisitos de manutenção e assistência, a contratada deverá manter supervisão e acompanhamento operacional permanentes, com orientação técnica às equipes, controle de assiduidade e pontualidade, verificação do uso correto de uniformes e equipamentos de proteção individual e adoção de medidas corretivas imediatas em caso de não conformidades.

Deverá, ainda, assegurar reposição tempestiva de pessoal, insumos, utensílios e equipamentos necessários à continuidade do serviço, bem como realizar treinamento inicial e reciclagens periódicas relacionadas às rotinas de limpeza, segurança e saúde no trabalho e conduta em ambiente institucional.

A prestação do serviço deverá observar boas práticas de sustentabilidade, com uso racional de água e energia, dosagem adequada de produtos, preferência por insumos com menor impacto ambiental quando tecnicamente viáveis e segregação e acondicionamento corretos dos resíduos gerados, em conformidade com as rotinas internas e normas locais aplicáveis.

A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução, com base nas rotinas programadas, nos registros de frequência e na verificação do padrão de qualidade requerido para os ambientes institucionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto possui natureza contínua e integrada, centrada na disponibilização e gestão de mão de obra para execução diária e padronizada das rotinas de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com necessidade de cobertura regular em jornada fixa e extensão de horário até as 20h nos dias de sessões e audiências públicas.

Essas características técnicas exigem coordenação operacional única, com padronização de procedimentos, definição uniforme de rotinas, substituição imediata em casos de ausência, controle de assiduidade e conduta, bem como garantia de treinamento, uniformização e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual, de modo a preservar a continuidade do serviço e o padrão de qualidade requerido.

Do ponto de vista da comercialização, os serviços de limpeza e conservação são usualmente ofertados no mercado como solução unificada, com precificação estruturada por postos de trabalho e gestão centralizada do contrato.

O parcelamento em múltiplos itens ou lotes, especialmente por ambientes, turnos ou tipos de atividade, tenderia a fragmentar responsabilidades e a elevar riscos de descontinuidade, sobreposição ou lacunas de cobertura, divergências de métodos e materiais, aumento de interfaces de fiscalização e dificuldades de coordenação de horários, inclusive quanto à permanência em dias específicos.

Dessa forma, não se justifica o parcelamento do objeto, recomendando-se a contratação em item único, com adjudicação global, assegurando responsabilidade integral da contratada pela execução contínua, pela gestão da equipe e pela manutenção do padrão de atendimento em todas as áreas e períodos definidos pela Administração, com a flexibilidade operacional prevista para ajustes dentro do quantitativo estimado de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços contínuos de limpeza e conservação visa assegurar, de forma permanente e padronizada, condições adequadas de higiene, salubridade, organização e preservação das instalações do Poder Legislativo, com cobertura compatível com a rotina diária de funcionamento e com reforço nos dias de sessões e audiências públicas.

Como resultado direto, espera-se a manutenção regular dos ambientes de trabalho e de atendimento ao cidadão, reduzindo a ocorrência de sujeira acumulada, odores, contaminações, deterioração de superfícies e danos ao mobiliário, além de garantir a recomposição das condições de uso ao término de eventos institucionais com circulação ampliada.

Em termos de economicidade, a execução por empresa especializada com alocação de 2 (duas) auxiliares de serviços gerais tende a reduzir custos indiretos associados à limpeza executada de forma improvisada ou descontinuada, necessidade de intervenções corretivas mais onerosas, desperdício de insumos por uso inadequado e impactos decorrentes de interdições parciais de ambientes.

A padronização de rotinas e a exigência de treinamento, uniformização e uso de equipamentos de proteção individual contribuem para menor ocorrência de falhas operacionais, retrabalho e acidentes, com reflexos na previsibilidade das despesas e na mitigação de riscos que podem gerar custos adicionais para a Administração.

Quanto ao ganho de eficiência, espera-se a execução diária das atividades de limpeza e conservação no horário regular (8h às 12h e 13h às 17h), assegurando que a higienização acompanhe o funcionamento institucional e a variação do fluxo de pessoas.

Essa organização permite maior regularidade na entrega do serviço, melhor distribuição das tarefas por ambiente e por frequência de uso, e resposta mais ágil às demandas excepcionais, preservando a continuidade das atividades administrativas, parlamentares e de atendimento ao público.

No melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação permite que servidores e demais colaboradores concentrem-se nas atividades finalísticas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

de apoio institucional, sem desvio de função para execução de rotinas operacionais de limpeza.

A contratada assume a responsabilidade pela seleção, substituição e cobertura de ausências, reduzindo impactos de faltas e garantindo a continuidade do serviço.

Do ponto de vista material, a padronização de procedimentos e a adoção de boas práticas de uso racional de água, energia e produtos de limpeza contribuem para redução de desperdícios e para a adequada conservação dos espaços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração, de modo a assegurar condições adequadas para o início e a continuidade dos serviços:

- Designação formal do gestor do contrato e dos fiscais (técnico e administrativo, quando aplicável), com definição de atribuições, rotinas de acompanhamento, registros e fluxos de comunicação com a contratada.
- Capacitação e orientação dos responsáveis pela gestão e fiscalização quanto às rotinas do serviço, critérios de verificação, documentação de acompanhamento, controles de jornada e procedimentos para registro de ocorrências, glosas e aplicação de sanções, quando cabível.
- Elaboração e validação do plano inicial de execução dos serviços, contendo a programação das atividades por ambiente, periodicidades mínimas, rotinas diárias, horários de execução e regras para reforços e remanejamentos, quando necessário.
- Vistoria prévia e mapeamento das áreas a serem atendidas, com identificação de pontos críticos (sanitários, áreas de grande circulação, plenário, gabinetes, salas de reunião e demais dependências), definição de prioridades e registro das condições iniciais para referência na fiscalização.
- Definição de normas internas de acesso, circulação e conduta nas dependências do Poder Legislativo, com indicação de áreas restritas, procedimentos de identificação, regras de entrada e saída, e orientações específicas para dias de eventos institucionais.
- Preparação de infraestrutura mínima de apoio à execução, incluindo indicação de local adequado para guarda temporária de materiais e equipamentos, ponto de abastecimento de água, locais para descarte e armazenamento de resíduos, e disponibilização de chaves, credenciais ou autorizações necessárias, conforme regras internas.
- Verificação das condições de segurança e saúde no trabalho nas áreas atendidas, com identificação de riscos, definição de medidas preventivas e orientação quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e demais cuidados aplicáveis às rotinas de limpeza e conservação.
- Ajustes operacionais para integração do serviço à rotina institucional, incluindo alinhamento com a agenda de sessões, audiências públicas e eventos, com ajustes prévios de horários.
- Definição dos controles administrativos necessários ao pagamento, incluindo conferência mensal de jornada, frequência, substituições, quantitativo efetivamente alocado (até o limite previsto), e verificação da documentação exigida para comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- Estabelecimento de procedimentos para solicitação de ajuste do quantitativo de profissionais em caso de mudança de sede ou variação de demanda, com registro formal, prazos de mobilização, critérios de priorização e comunicação prévia à contratada.
- Organização das orientações institucionais sobre segregação e acondicionamento de resíduos, uso racional de água e energia e demais práticas de sustentabilidade adotadas internamente, para observância durante a execução do serviço.
- Alinhamento inicial com a contratada, após a adjudicação, para apresentação de responsáveis, canais de contato, prazos de mobilização, cronograma de início, entrega de uniformes e equipamentos de proteção individual, e comprovação de treinamento mínimo dos profissionais alocados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente demanda possui relação de interdependência com contratações de apoio que viabilizam a execução contínua e padronizada dos serviços de limpeza e conservação e, simultaneamente, podem ser influenciadas por alterações de sede, variação de ocupação e realização de sessões e audiências públicas.

Não estão inclusas na contratação o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de limpeza, apenas uniformes e EPI's farão parte do contrato a ser firmado.

Também se relacionam as contratações de coleta e destinação de resíduos, incluindo a disponibilização de recipientes e a logística de recolhimento, pois o serviço de limpeza depende de fluxos regulares de retirada de resíduos comuns e recicláveis para manutenção da salubridade e da organização dos ambientes.

A intensidade de uso do prédio, especialmente em dias de sessões e audiências públicas, pode demandar ajustes na frequência de coleta, influenciando o dimensionamento e a programação desses serviços.

Há interdependência, ainda, com contratos de manutenção predial e serviços de apoio à infraestrutura (como manutenção de sanitários, hidráulica, elétrica, climatização e dedetização/desinsetização), uma vez que falhas nessas frentes impactam diretamente a efetividade da limpeza e a conservação dos ambientes.

Por outro lado, a adequada higienização contribui para a preservação de superfícies, mobiliários e instalações, reduzindo deteriorações e a necessidade de intervenções corretivas.

Por fim, a contratação guarda vínculo com serviços de vigilância/portaria e controle de acesso, quando existentes, pois a execução das rotinas requer coordenação de entrada, circulação e permanência de pessoal terceirizado.

Mudanças de sede e alterações de layout ou ocupação podem exigir alinhamento operacional entre esses serviços para manter continuidade, segurança e organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação apresenta impactos ambientais potenciais associados, principalmente, ao consumo de água e energia durante as rotinas de higienização, ao uso de produtos químicos e ao conseqüente risco de contaminação de solo e recursos hídricos em caso de manuseio, armazenamento ou descarte inadequados, bem como à geração de resíduos sólidos (embalagens de produtos, panos, esponjas, descartáveis e resíduos provenientes da varrição e coleta interna).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Há, ainda, impacto indireto relacionado ao transporte de insumos e à reposição de materiais. Como medidas de mitigação, a execução deverá adotar procedimentos de uso racional de recursos naturais, com técnicas e rotinas que reduzam desperdícios, tais como limpeza úmida e varrição adequada para minimizar consumo de água, priorização de equipamentos e métodos que evitem uso excessivo de energia, e controle de dosagem e diluição de produtos de limpeza conforme orientação do fabricante, reduzindo a carga química lançada no ambiente.

Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável e compatível com o nível de higienização requerido, a utilização de produtos com menor potencial de agressão ambiental, com preferência por itens biodegradáveis, com rotulagem e ficha de informações de segurança de produtos químicos, evitando substâncias de maior toxicidade e restrições conhecidas.

O armazenamento de produtos e materiais deverá ocorrer em locais adequados, ventilados e identificados, com recipientes íntegros, tampados e segregação de substâncias incompatíveis, prevenindo vazamentos e acidentes.

A equipe alocada deverá ser orientada e treinada quanto ao manuseio seguro de produtos, ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e às boas práticas de limpeza, de modo a reduzir riscos ambientais e ocupacionais.

Eventuais ocorrências de derramamento deverão ser tratadas com contenção e recolhimento adequado, com destinação correta dos resíduos gerados.

Quanto aos resíduos, deverá ser observada a segregação e o acondicionamento conforme as rotinas de coleta adotadas pela Administração e a regulamentação aplicável, com separação entre resíduos comuns e recicláveis sempre que houver coleta seletiva disponível.

Embalagens vazias e materiais descartados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, evitando descarte em redes de drenagem, ralos ou locais impróprios.

Deve-se, ainda, priorizar materiais reutilizáveis e duráveis (como panos e mopas laváveis) quando compatíveis com a higienização necessária, reduzindo a geração de descartáveis.

A conformidade normativa deverá contemplar as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e às boas práticas ambientais no âmbito da Administração Pública, além do atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes ao manuseio de produtos e à execução das atividades, com fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e adoção de procedimentos que minimizem exposições e acidentes.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das práticas estabelecidas, especialmente quanto à dosagem de produtos, ao uso racional de água, ao acondicionamento e descarte de resíduos e ao armazenamento de insumos.

Como benefícios socioambientais esperados, a adoção dessas medidas contribui para a redução de desperdícios, para a diminuição da geração de resíduos e para o menor potencial de poluição associado às rotinas de limpeza, ao mesmo tempo em que mantém ambientes salubres e adequados ao uso institucional, favorecendo a saúde ocupacional e o bem-estar de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público por meio de conservação adequada das instalações e do mobiliário.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe, de forma ampla, de empresas especializadas aptas a executar serviços contínuos de limpeza e conservação, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

fornecimento de mão de obra treinada e uniformizada, disponibilização e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e capacidade de organizar rotinas compatíveis com ambientes institucionais.

O modelo proposto atende integralmente à necessidade de higienização diária e conservação permanente das dependências do Poder Legislativo, com cobertura regular de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e com previsão de adequação de horário para permanência de 1 (uma) funcionária nos dias de sessões e audiências públicas, garantindo condições adequadas antes, durante e após os eventos.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada com alocação de mão de obra dedicada apresenta vantagem em relação a alternativas como serviços por demanda ou execução direta, por concentrar em um único contrato a responsabilidade pela gestão do pessoal, substituições em ausências, supervisão operacional e observância das rotinas, reduzindo riscos de descontinuidade e de variação de qualidade.

Em comparação com a contratação por demanda, o serviço contínuo evita a recorrente necessidade de acionamentos e reprogramações, que tende a elevar custos indiretos e a comprometer a regularidade quando a necessidade é diária.

Em comparação com a execução direta, evita a ampliação e gestão de quadro próprio, bem como dificuldades de remanejamento, cobertura de afastamentos e manutenção de padrão uniforme, além de permitir maior previsibilidade de despesas e controle do custo mensal associado aos postos de trabalho e aos insumos previstos no termo de referência.

Conclui-se, portanto, que a opção proposta é viável técnica e economicamente, por assegurar o atendimento contínuo e padronizado da necessidade institucional, preservar condições de higiene e salubridade, contribuir para a conservação do patrimônio público e oferecer solução com melhor relação entre custo e benefício para a Administração, considerando a regularidade da demanda, o funcionamento estendido em dias de eventos e a necessidade de ajuste operacional do quantitativo de profissionais.

Nova Santa Rita, 30 de março de 2026.

Miria Regina Silveira de Lima
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/POR POSTO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Cargo A	R\$ 1.605,33	R\$ 1.765,86

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A Cargo A (40h semanais)	1.765,86	40%	706,34

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
Cargo A (40h semanais)	1.605,33		706,34			2.311,67

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (40h semanais)	2.311,67	8,33%	192,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (40h semanais)	2.311,67	8,33%	192,64

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (40h semanais)	2.311,67	33,33%	8,33%	64,21

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A (40h semanais)	192,64	192,64	64,21	449,49

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (40h semanais)	2.761,16	28,80%	795,21

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (40h semanais)	2.761,16	8,00%	220,89

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A (40h semanais)	795,21	220,89	1.016,11

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Cargo A (40h semanais)	5,26	2	22	231,44

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Cargo A (40h semanais)	1.605,33	100%	6%	96,32

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Cargo A (40h semanais)	231,44	96,32	135,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A (40h semanais)	27,15	22	597,30

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A (40h semanais)	597,30	19%	113,49

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A (40h semanais)	597,30	113,49	483,81

BENEFÍCIO ASSIDUIDADE CI. 19-CCT2026			
Categoria			
Cargo A (40h semanais)			80,00

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
Cargo A (40h semanais)			25,52

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Cargo A (40h semanais)	135,12	483,81	27,15	80,00	726,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A (40h semanais)	449,49	1.016,11	726,08	2.191,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	67,74%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	30,48%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	37,26%
Demissão COM justa Causa	2,77%
Desligamentos OUTROS TIPOS	29,49%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (40h semanais)	3.696,70	12	308,06

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (40h semanais)	220,89	40%	88,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (40h semanais)	396,42	30,48%	120,84

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (40h semanais)	4.491,91	12	374,33

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (40h semanais)	220,89	40%	88,36

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (40h semanais)	462,68	37,26%	172,38

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A (40h semanais)	-192,64	-192,64	-64,21	-449,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (40h semanais)	-449,49	2,77%	-12,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A (40h semanais)	121,13	172,74	-12,45	281,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	69,04%	0,9548
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	69,04%	0,0421
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	69,04%	0,1975
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	69,04%	2,4482
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9548
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0421
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1975
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4482
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,1448

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A (40h semanais)	4.784,77	30	159,49

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (40h semanais)	159,49	29,1448	4.648,37	387,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1		Total
Cargo A (40h semanais)	386,39		386,39

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Calça de algodão, de cor clara (exceto branca), longa, com elástico e cordão.	2	97,71	195,42
Jaleco de algodão, manga curta , cor clara (exceto branca), com gola, com botões para fechamento frontal e lapela por cima dos botões	2	106,31	212,62
Sapato fechado preto solado antiderrapante com certificado de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.	2	79,86	159,72
Luva de proteção	48	0,38	18,24
Oculos segurança incolor	4	16,62	66,48
Custo anual por Pessoa			652,48

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (40h semanais)	652,48	54,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes		Valor
Cargo A (40h semanais)	54,37		54,37

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	5,00%
Tributos	12,75%
Lucro	6,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (40h semanais)	5.226,51	29,23%	1.527,75

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR

Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno	40h Semanais
Remuneração			2.311,67
Reposição do Profissional Ausente			387,36
Insumos Diversos			54,37
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			1.527,75
Valor por Empregado			4.281,16
Valor por Posto			4.281,16



ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO 01/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

ÁREAS INTERNAS:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE:

Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, utilizando álcool líquido setenta por cento ou produto adequado para o tipo de material ou equipamento;

Remover capachos, procedendo a sua limpeza;

Proceder a lavagem dos vasos, assentos, pias, lixeiras e pisos dos sanitários;

Varrer, remover manchas e lavar o piso cerâmico de todos os ambientes que compõem o prédio da Câmara Municipal, incluindo as escadas;

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones e microcomputadores com flanela e produtos adequados;

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Câmara;

Limpar corrimão e maçanetas de todas as portas, interna e externas, com álcool líquido ou gel setenta por cento;

Manter a cozinha limpa e organizada, higienizando a mesa pela manhã e no início da tarde, observando a conservação da geladeira, fogão e pia em bom estado para uso dos servidores, bem como passar café e colocar em garrafa térmica disponibilizando-as nos locais indicados;

SEMANALMENTE, UMA VEZ:

Limpar, com produto apropriado as cadeiras e poltronas;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;

Limpar com produto adequado vidros das janelas, portas e parede de vidro da entrada principal;

Remover teias de aranha, quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

SEMANALMENTE, DUAS VEZES:

Limpeza com produtos adequados inclusive para desinfecção do mobiliário do plenário no dia da realização da sessão e no dia subsequente: mesas, cadeiras, tribuna e poltronas;

Aspirar o pó do carpete do plenário;

QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

Lavagem das lixeiras dos escritórios, gabinetes, plenário e outros.

Limpar paredes, portas e vidros das janelas;

Retirar o pó das caixas e prateleiras do arquivo morto;

Retirar o pó dos ventiladores de teto e colunas;

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados na quinzena.

ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE:

Varrer as áreas pavimentadas, utilizando água sanitária quando necessário;

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Câmara;

Manter limpas as portas de vidro;

Executar demais serviços considerados necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO 01/2026

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o serviço da natureza da presente licitação, informando sempre, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto, na forma do Inc. II do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO 01/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, presenciais e padronizados de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com disponibilização de mão de obra dedicada (2 auxiliares de serviços gerais), devidamente treinada, uniformizada e identificada, incluindo gestão de substituições e cobertura de ausências, supervisão operacional, e fornecimento/uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades, a fim de manter condições de higiene, salubridade, organização e preservação do patrimônio público, com jornada regular de segunda a sexta-feira (8h às 12h e 13h às 17h) com possibilidade de ajuste de escala/horários em dias de sessões e audiências públicas, conforme programação da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	2 auxiliares de serviços gerais	Mês	12	
VALOR MENSAL - R\$				
VALOR ANUAL - R\$				

A LICITANTE DECLARA:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Razão Social da licitante)
_____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Nova Santa Rita ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 DE 2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20/2026

Celebram a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita e a empresa condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 94309309000101, estabelecido na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro, Nova Santa Rita - RS, 92480-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado seu Presidente, Sr. [Nome do Presidente], inscrito no CPF nº [CPF do Presidente].

E, de outro lado:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXX, nº XXX, Sala X, Bairro XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (a), o Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Tem entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante contratação nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamentos do Legislativo e suas alterações; e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, presenciais e padronizados de limpeza e conservação nas dependências do Poder Legislativo, com disponibilização de mão de obra dedicada (2 auxiliares de serviços gerais), devidamente treinada, uniformizada e identificada, incluindo gestão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

substituições e cobertura de ausências, supervisão operacional, e fornecimento/uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades, a fim de manter condições de higiene, salubridade, organização e preservação do patrimônio público, com jornada regular de segunda a sexta-feira (8h às 12h e 13h às 17h) com possibilidade de ajuste de escala/horários em dias de sessões e audiências públicas, conforme programação da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo unitário de R\$ _____ (_____ centavos.), totalizando o valor máximo total de R\$ _____ (_____ centavos.) para o período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

4.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente a Câmara de Vereadores.

4.1.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados;
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes;
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento;
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros;
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular;
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços;
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

CLÁUSULA QUINTA – EQUILÍBRIO FINANCEIRO - RE Pactuação

5.1. Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação dos valores contratados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem alterações nos custos dos insumos que compõem a prestação dos serviços, especialmente mão de obra e materiais.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o primeiro ano. Após esse período, o reajuste será realizado conforme permite a Lei 14.133/2021.

5.3. O contratado deverá manifestar a necessidade de reajuste dos preços. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. A repactuação poderá ser solicitada:

- Quando houver aumento de salários, encargos sociais ou benefícios trabalhistas previstos em convenção, acordo coletivo ou legislação;
- Quando houver variação significativa nos preços dos materiais fornecidos, comprovada por meios idôneos;
- Ou ainda, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na execução do contrato.

5.6. O pedido deve ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentos que justifiquem a alteração nos custos. A Administração avaliará o pedido, podendo autorizar a repactuação com efeitos financeiros a partir da data da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente Contrato todas as condições estabelecidas no bem como a proposta do contratado, as quais são parte integrante deste Instrumento.

7.1.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

8.1 A CONTRATADA deverá manter permanentemente, durante o horário de expediente 2 funcionárias para executarem a limpeza prevista no **ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO 01/2026**.

8.2 A jornada de trabalho dos postos deverá respeitar e estar de acordo com o que pede a categoria, respeitado o horário para descanso/almoço.

8.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir escalas de trabalho, de forma que os postos possam cumprir a jornada, com a devida organização, para que nenhum posto de trabalho fique descoberto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

- a) Colocar à disposição da CONTRATANTE, a partir da data pactuada no instrumento contratual, mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, como vale-transporte e auxílio-alimentação, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, seguros, indenizações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que seus funcionários possam ser vítimas quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- c) A CONTRATADA deverá prever em seus custos e repassar para seus empregados o percentual legal referente à insalubridade de acordo com as características de cada local de trabalho.
- d) Selecionar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e promover treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendidos os seguintes requisitos mínimos: alfabetizado e idade superior a 18 anos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, por posto de trabalho, acompanhada dos documentos que comprovem a identidade, registro profissional em carteira de trabalho, escolaridade, sanidade física e mental e antecedentes civil e criminal;
- f) Observar os horários estabelecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- g) Nomear, através de documento formal, preposto responsável pelo bom andamento dos serviços, por fiscalizar e orientar os empregados da CONTRATADA, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal designado da CONTRATANTE, acatando suas orientações e tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento nos locais dos serviços, por parte de seus empregados, das normas disciplinares adotadas pela CONTRATANTE, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, identificado e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Fornecer uniformes e EPI's, sem qualquer ônus aos empregados disponibilizados ao serviço;
- k) Cada um dos postos de trabalhos deverá receber os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI), com a certificação do órgão regulador ou quem venha a suceder.
- l) Deverá ser respeitada a vida útil do EPI, quanto ao prazo de validade, desgaste ou inutilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- m) O EPI inutilizado, desgastado ou com prazo de validade vencido deverá ser substituído pela CONTRATADA imediatamente após constatação. A fiscalização deverá ser comunicada sobre a substituição do EPI.
- n) Providenciar, às suas expensas, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer situações correlatas, providenciando o encaminhamento e o tratamento médico;
- o) Proporcionar condições que respeitem a higiene, saúde e segurança no trabalho, conforme legislação vigente.
- p) Substituir em caso de falta, afastamento ou incapacidade profissional, sem ônus à CONTRATANTE, seus empregados envolvidos na execução dos serviços, mantendo reserva com número suficiente de efetivo, dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos postos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- q) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- r) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na Licitação (Pregão 01/2026), inclusive com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, mantendo-os em perfeitas condições de uso, objetivando a correta execução dos serviços.
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução inadequada dos serviços, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou às pessoas pelo uso de materiais inadequados;
- v) Repor qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- w) Apresentar mensalmente a nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigatoriamente acompanhada das respectivas comprovações.
- x) Apresentar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10.1. O horário do expediente da CONTRATANTE é das 8h às 12h e das 13 às 17h com possibilidade de ajuste de escala/horários em dias de sessões e audiências públicas. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir escalas de trabalho, de forma que os postos possam cumprir a jornada de trabalho adequada a o que pede a categoria, com a devida organização, para que nenhum posto de trabalho fique descoberto;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme descrito no **ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO 01/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.2. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação da atividade-fim (mão de obra de limpeza), cabendo à contratada assegurar que os serviços sejam prestados diretamente por seus empregados regularmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE em relação aos serviços ora contratados:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais;
- b) Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias;
- f) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, conforme estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por servidores designados para a fiscalização técnica e administrativa, conforme previsto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato e a satisfação do público usuário.

13.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Instituto ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

13.3. Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após ateste do fiscal, da nota fiscal ou fatura.

14.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, sem as quais não será dado o ateste pelo fiscal do contrato:

- a) Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;
- b) Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:
 - Recibo de envio de remuneração e pagamento do e social S1200 e S1210.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- Cópia da Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

- Recibo de entrega da DCTFWEB;

- Cópia da Folha de Pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

c) Cópia da Guia e do comprovante de pagamento do INSS e do FGTS;

14.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

14.5. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a contratada advertida, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

14.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.8. Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

14.9. Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a Contratada tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IPCA, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções por descumprimento contratual:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multa de 1% sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

- c) Multa de 5% ou 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. Parágrafo Único - A defesa prévia será dirigida à Diretoria da Câmara de Vereadores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da notificação à CONTRATADA, da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara de Vereadores, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Rita/RS, de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: